



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3244/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO
GP 179/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA
AO OFÍCIO PRE-LEG Nº 0159/2022 QUE,
POR SUA VEZ, BUSCAVA
ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS
RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL.

Os Vereadores Eduardo do Blog e Octávio Sampaio, Relator Geral e Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Transparência, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicitam ao Executivo Municipal informações acerca da dos Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Através do GP 179/2022, em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0159/2022, algumas questões acerca dos recursos federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional (R\$ 1.038.475,05) foram respondidas, restando, no entanto, certas dúvidas por parte da Câmara Legislativa. Assim sendo, vêm requerer as seguintes informações:

1. Requer apresentação dos cálculos realizados pelo Poder Executivo para que fosse alcançado o montante requerido de R\$ 1.038.475,04.
2. Requer a apresentação dos valores relativos aos projetos executivos elaborados e custeados pelos recursos federais provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional.
3. Quais são as datas estabelecidas para os pagamentos dos projetos executivos elaborados?
4. Requer explanação de gastos sobre o serviço de recomposição dos guarda corpos citados na resposta "5" do GP 179/2022.
5. Requer a explanação das pessoas jurídicas já contratadas para prestação de serviços que tiveram elaboração dos projetos executivos e para os que foram iniciados sem a necessidade dessa elaboração.

JUSTIFICATIVA

A atividade dos Vereadores contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Data do Documento: 01/06/2022 - 19:08:57
Data do Processo: 02/06/2022 - 07:35:04
Processo: 3244/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022009300420170324

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

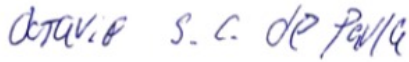
Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2022



EDUARDO DO BLOG
Vereador



OCTAVIO SAMPAIO
Vereador